Nº 529 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2026
Processo Administrativo Nº 02.15.00.0023/2026

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento esportivo "Campeonato de Verão", no Município de Imperatriz/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, estrutura temporária, apoio técnico-operacional, arbitragem, premiação e demais itens necessários à plena realização do evento, em atendimento ao Convênio Transferegov nº 983377/2025 celebrado com o Ministério do Esporte

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 344.414,07 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e sete centavos)

PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz
ENDEREÇO DO PORTAL: https://licitaimperatrizma.com.br/
DATA: 02 de setembro de 2026.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE
GETULIO FERREIRA MELO JÚNIOR

Nº 530 CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Nº 521 CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento esportivo "Campeonato de Verão", no Município de Imperatriz/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, estrutura temporária, apoio técnico-operacional, arbitragem, premiação e demais itens necessários à plena realização do evento, em atendimento ao Convênio Transferegov nº 983377/2025 celebrado com o Ministério do Esporte, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa	Unidade Orçamentária	Natureza	Valor Estimado	Fonte	Ficha
Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude	27.812.0049.2154.0000	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 206.114,11	1500	1234
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 138.299,96	1500	1237

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ" através do site https://licitaimperatrizma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme os critérios de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Nº 533 CPL

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Nº: 534 CPL

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

Nº 535 CPL

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Nº 536 CPL

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Nº 537 CPL

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. Empresas brasileiras;

7.12.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites

Nº 538 CPL

previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? Proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

Nº 539 CPL

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. Contiver vícios insanáveis;

10.9.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Nº: 542 CPL

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Nº 543 CPL

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Nº: 545 CPL

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Nº: 1546 CPL

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Nº 547 CPL

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://licitaimperatrizma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

17. DO REAJUSTE

17.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

17.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Nº 548 CPL

17.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://licitaimperatrizma.com.br/ e www.imperatriz.ma.gov.br.

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 14 de agosto de 2026.

Getulio Ferreira Melo Júnior
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Nº 550
CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

Nº 551 CPL FLS. 418 RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do evento esportivo "Campeonato de Verão", no Município de Imperatriz/MA, com fornecimento de materiais, equipamentos, estrutura temporária, apoio técnico-operacional, arbitragem, premiação e demais itens necessários à plena realização do evento, em atendimento ao Convênio Transferegov nº 983377/2025 celebrado com o Ministério do Esporte, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 344.414,07** (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), conforme custos unitários descritos abaixo:

LOTE 01 - RH							
Nº	**Categoria**	**Item**	**Descrição**	**QTD**	**UND**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Recursos Humanos	01 (um) Assessor de Comunicação	Prestação de serviço especializado para planejamento, execução e monitoramento das ações de comunicação institucional e divulgação do evento, durante todo o período de execução.	2	Mensal	R$ 5.549,44	R$ 11.098,88
2	Recursos Humanos	01 (um) Auxiliar Administrativo	Prestação de serviço para suporte às atividades administrativas, logísticas e organizacionais durante a execução do evento.	2	Mensal	R$ 2.216,75	R$ 4.433,50
3	Recursos Humanos	01 (um) Coordenação Geral	Planejamento, supervisão e gerenciamento integral das atividades do evento, garantindo a execução conforme o Plano de Trabalho aprovado.	2	Mensal	R$ 6.113,38	R$ 12.226,76
4	Recursos Humanos	01 (um) Coordenação Técnica	Coordenação Técnica.	2	Mensal	R$ 2.764,26	R$ 5.528,52
Estimativa de Valores total - Lote 01							**R$ 33.287,66**

LOTE 02 - MATERIAL ESPORTIVO							
Nº	**Categoria**	**Item**	**Descrição**	**QTD**	**UND**	**Valor unitário**	**Valor total**
5	Material Esportivo	Bandeirinha de Arbitragem	Finalidade: sinalização lateral - Dimensões: haste entre 120cm a 181cm - Material: haste em fibra de vidro e bandeirola em lona.	8	Unidade	R$ 462,19	R$ 3.697,52
6	Material Esportivo	Bola de Futebol de Campo	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado.	30	Unidade	R$ 257,08	R$ 7.712,40
7	Material Esportivo	Bomba de Ar Manual	Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno.	4	Unidade	R$ 59,25	R$ 237,00

Nº 552 CPL
FLS 419 RUBRICA

8	Material Esportivo	Brinde - Sacochila	Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com zíper.	440	Unidade	R$ 36,78	R$ 16.183,20
9	Material Esportivo	Brinde - Squeeze/Garrafa 500ml	Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: alumínio com tampa/válvula.	440	Unidade	R$ 21,29	R$ 9.367,60
10	Material Esportivo	Caixa Térmica 32L	Finalidade: isolar e manter a temperatura - Dimensões: capacidade de 32l - Material: polipropileno com alça e tampa.	20	Unidade	R$ 85,46	R$ 1.709,20
11	Material Esportivo	Cartão de Arbitragem (par)	Finalidade: comunicação visual e universal do árbitro nos jogos - Dimensões: 8cm x 12cm - Material: plástico com 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo.	8	Unidade	R$ 18,13	R$ 145,04
13	Material Esportivo	Medalha	Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa.	440	Unidade	R$ 15,72	R$ 6.916,80
14	Material Esportivo	Primeiros Socorros (kit)	Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: polipropileno.	20	Unidade	R$ 92,00	R$ 1.840,00
15	Material Esportivo	Rede de Futebol de Campo (par)	Par de redes de futebol de campo - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5x2,5m - Material: polipropileno em fio 4mm malha 15 com tratamento UV.	6	Unidade	R$ 253,45	R$ 1.520,70
16	Material Esportivo	Spray Demarcatório	Spray demarcatório - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: marcar temporariamente no gramado a posição da bola e a distância regulamentar para a barreira em faltas - Material: espuma.	40	Unidade	R$ 83,26	R$ 3.330,40
17	Material Esportivo	Troféu 55cm - premiações individuais	Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 55cm - Material: polipropileno metalizado.	5	Unidade	R$ 222,67	R$ 1.113,35
18	Material Esportivo	Troféu 120cm - equipe campeã	Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 120cm - Material: polipropileno metalizado.	1	Unidade	R$ 1.020,67	R$ 1.020,67
19	Material Esportivo	Troféu 71cm - equipe vice-campeã	Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 71cm - Material: polipropileno com base quadrada com tampa.	1	Unidade	R$ 366,63	R$ 366,63
20	Material Esportivo	Uniforme - Calça de Goleiro	Material: 100% poliéster com proteção de espuma na lateral da coxa e joelho.	40	Unidade	R$ 210,53	R$ 8.421,20
21	Material Esportivo	Uniforme - Camiseta de Goleiro	Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G - Material: poliéster sem gola e com manga longa, acolchoada e sem estampa.	40	Unidade	R$ 57,47	R$ 2.298,80
22	Material Esportivo	Uniforme - Camiseta Dry Fit	Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca.	440	Unidade	R$ 47,30	R$ 20.812,00
23	Material Esportivo	Uniforme - Caneleira (par)	Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e EVA, com elástico e velcro para ajuste.	440	Unidade	R$ 33,81	R$ 14.876,40
24	Material Esportivo	Uniforme - Chuteira	Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	440	Unidade	R$ 138,14	R$ 60.781,60

Nº 553 CPL
FLS. 420 RUBRICA

25	Material Esportivo	Uniforme - Luva de Goleiro	Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: couro sintético.	40	Unidade	R$ 231,25	R$ 9.250,00
26	Material Esportivo	Uniforme - Meião (par)	Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão.	440	Unidade	R$ 26,44	R$ 11.633,60
27	Material Esportivo	Uniforme - Short Masculino	Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso.	440	Unidade	R$ 52,00	R$ 22.880,00
Estimativa de Valores total - Lote 02							**R$ 206.114,11**

LOTE 03 - ID E DIVULGAÇÃO							
Nº	**Categoria**	**Item**	**Descrição**	**QTD**	**UND**	**Valor unitário**	**Valor total**
12	Identidade e Divulgação	Impresso - Faixa / Lona / Divulgação	Faixa divulgação de eventos, material: lona, compr. 5 m, larg. 3 m, quantidade cores:4/0, impressão digital, gramatura: 440.	2	Unidade	R$ 673,25	**R$ 1.346,50**
Estimativa de Valores total - Lote 03							**R$ 1.346,50**

LOTE 04 - SERVIÇOS							
Nº	**Categoria**	**Item**	**Descrição**	**QTD**	**UND**	**Média do Preço**	**Valor Global**
28	Serviços	01 (um) Árbitro Principal	Arbitragem (principal) - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	Diária	R$ 296,67	**R$ 5.933,33**
29	Serviços	02 (dois) Árbitros Assistentes	Árbitros assistentes - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	40	Diária	R$ 273,33	**R$ 10.933,33**

Nº 554 CPL
FLS. 421
RUBRICA

30	Serviços	03 (três) Brigadistas	Brigadistas - A contratação de brigadistas é necessária para garantir a segurança preventiva e a pronta resposta a situações de risco durante a realização do evento. Considerando a concentração de público, atletas, equipe técnica e demais envolvidos, a presença de profissionais capacitados em prevenção e combate a princípios de incêndio, controle de fluxo de pessoas e apoio em situações emergenciais é medida essencial para assegurar a integridade física dos participantes e a regularidade do evento.	60	Diária	R$ 110,00	**R$ 6.600,00**
31	Serviços	01 (um) Delegado de Partida	Delegado de partida - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	Diária	R$ 250,00	**R$ 5.000,00**
32	Serviços	01 (um) Mesário	Mesário - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	Diária	R$ 190,00	**R$ 3.800,00**
33	Serviços	01 (um) Quarto Árbitro	Quarto árbitro - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	Diária	R$ 250,00	**R$ 5.000,00**
34	Serviços	05 (cinco) Segurança	Segurança no local dos jogos - Garante a ordem, a integridade física dos atletas, da equipe de arbitragem, da coordenação e do público presente durante a realização das partidas do Campeonato de Verão	100	Diária	R$ 270,00	**R$ 27.000,00**

Nº 555 CPL
FLS. 422 RUBRICA

35	Serviços	01 (um) Serviços de Locação de Sonorização	Serviços de Sonorização - Locação de Sonorização de Pequeno Porte Caixas acústicas amplificadas – Mínimo de 2 (duas) unidades, com potência compatível para ambientes de pequeno porte. Mesa de som – Mesa de áudio com número de canais suficiente para microfones e demais entradas necessárias ao evento. Microfones – Microfones com fio e conforme a necessidade do evento. Pedestais para microfone – Pedestais de chão, conforme a aplicação. Cabos e conectores – Cabos de áudio, energia e extensões necessários para a interligação e funcionamento dos equipamentos. Sistema de alimentação elétrica – Réguas de energia, extensões e filtros de linha, quando necessários. Suportes e tripés para caixas acústicas – Garantem melhor dispersão do som e segurança na instalação. Instalação e configuração técnica – Montagem, posicionamento, regulagem e testes de áudio antes do início do evento. Desmontagem dos equipamentos – Retirada dos equipamentos após o encerramento do evento. Operador técnico (quando previsto) – Profissional responsável pela operação básica do sistema durante o evento.	20	Diária	R$ 823,54	**R$ 16.470,73**
Estimativa de Valores total - Lote 04							**R$ 80.737,40**

LOTE 05 - ALIMENTAÇÃO							
Nº	**Categoria**	**Item**	**Descrição**	**QTD**	**UND**	**Valor unitário**	**Valor total**
36	Alimentação	Kit Lanche	Kit Lanche - A contratação do serviço de alimentação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de participação, permanência e reposição energética dos beneficiários durante a realização do Campeonato de Verão. Considerando que o público participante é composto majoritariamente por atletas adultos de futebol, submetidos a atividades físicas de intensidade moderada a alta, a oferta de lanche com perfil energético e de hidratação contribui para o bem-estar, recuperação física e manutenção das condições adequadas de participação nas atividades esportivas.	1320	Unidade	R$ 17,37	**R$ 22.928,40**
Estimativa de Valores total - Lote 05							**R$ 22.928,40**
VALOR ESTIMADO TOTAL DOS LOTES							**R$ 344.414,07**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento esportivo denominado "Campeonato de Verão", promovido no Município de Imperatriz, em atendimento ao Convênio Transferegov nº 983377/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, visando fomentar a prática esportiva, a integração social, o lazer e a promoção da qualidade de vida da população.

3.2. A execução do referido evento demanda planejamento técnico especializado, logística operacional, coordenação de equipes, fornecimento de materiais esportivos, estrutura temporária, equipamentos, arbitragem, premiação, apoio técnico-operacional e demais

Nº 556 CPL
FLS. 423
RUBRICA

serviços indispensáveis para assegurar a adequada organização e realização das atividades previstas no cronograma do campeonato.

3.3. Considerando a complexidade operacional do evento, bem como a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e regularidade administrativa, verifica-se a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada, dotada de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido, apta a executar de forma integrada todos os serviços necessários à plena realização do evento esportivo.

3.4. A contratação se justifica ainda pela necessidade de garantir a correta aplicação dos recursos oriundos do Convênio Transferegov nº 983377/2025, observando as metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, bem como assegurar que o evento ocorra dentro dos padrões técnicos, estruturais e organizacionais adequados, proporcionando segurança, acessibilidade, participação popular e efetiva promoção do esporte no âmbito municipal.

3.5. Ressalta-se que o "Campeonato de Verão" possui relevante interesse público e social, tendo em vista que incentiva a prática esportiva, promove inclusão social, fortalece o esporte amador, estimula a convivência comunitária e contribui para o desenvolvimento social e cultural do Município, além de movimentar a economia local por meio da participação de atletas, equipes, prestadores de serviços e público em geral.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, constituindo medida essencial para garantir a execução eficiente do evento esportivo e o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do convênio celebrado.

4. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 983377/2025

4.1. Todas as disposições, condições, exigências e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência foram elaborados em estrita observância e em conformidade integral com as cláusulas, normas e diretrizes constantes no Transferegov nº 983377/2025, firmado entre as partes competentes.

4.2. Fica estabelecido que este Termo de Referência é instrumento vinculado e subordinado ao referido Convênio, devendo sua interpretação e execução observar, obrigatoriamente, os objetivos, limites, condições e demais determinações nele previstas.

4.3. Na hipótese de eventual divergência, conflito, incompatibilidade ou omissão entre as disposições deste Termo de Referência e as cláusulas constantes do Convênio nº 803/2025, prevalecerão, para todos os fins de direito, as disposições estabelecidas no referido Convênio, em razão de sua hierarquia normativa e natureza vinculante.

4.4. Eventuais divergências, complementações ou ajustes de valores verificados entre os recursos previstos no Convênio Transferegov nº 983377/2025 e a contrapartida financeira de responsabilidade do Município de Imperatriz/MA não constituirão óbice à execução do objeto, sendo objeto de regularização mediante instrumento administrativo próprio, especialmente por meio de Termo de Ajuste da Contrapartida ou outro instrumento equivalente que venha a ser formalizado pelas partes competentes, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

4.5. A formalização dos ajustes de que trata esta cláusula deverá ocorrer em momento oportuno, após a definição final dos valores efetivamente necessários à execução do objeto, assegurando-se a compatibilidade entre o plano de trabalho aprovado, os recursos

Nº 557 CPL
FLS 424 RUBRICA

conveniados e a contrapartida municipal, sem prejuízo da continuidade das ações necessárias à realização do evento.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano Anual de Contratações – exercício 2026, de acordo com o planejamento prévio realizado por esta Prefeitura, estando previstos os seguintes itens: Item 58 – Material Esportivo; Item 60 – Material Permanente; Item 75 – Gestão de Eventos Esportivos; Item 104 – Serviços de Coffee Break; Item 112 – Serviços de Cursos e Treinamentos; e Item 172 – Serviços Gráficos, conforme publicação no Diário Oficial do Município, por meio do Decreto Municipal nº 139, de 30 de abril de 2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante deste Processo Administrativo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos referentes ao Convênio Transferegov nº 983377/2025, parte integrante deste Processo Administrativo.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1°, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os licitantes deverão apresentar Garantia da proposta, observado o seguinte:

10.3. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, apresentadas nas seguintes condições:

10.3.1 a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.3.2 b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Nº 558 CPL FLS 405 RUBRICA

10.3.3 c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

10.3.4 d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em home da Prefeitura Municipal de imperatriz, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

10.4. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

10.5. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

10.6. Uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

10.7. Se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

10.8. Não apresentar seus documentos para contratação;

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1° do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

12.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

12.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

12.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2° do art. 44 da LC 123/2006;

12.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive mediante a reserva de cotas do

Nº 559 CPL
FLS. 426 RUBRICA

objeto licitado, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local e regional;

12.3. Não é admitida a participação de consórcio público;

12.4. Em estrita observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a restrição à participação de empresas em consórcio à prévia e devida motivação, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude justifica a vedação com base nos princípios da eficiência administrativa, na busca pela seleção da proposta mais vantajosa e na imprescindibilidade da responsabilidade técnica unificada;

12.4.1. O objeto em tela compreende necessária objetividade e eficiência, intervenção que exige rigoroso controle de execução, cronograma e, primordialmente, segurança estrutural. Considerando que o objeto visa atender necessidades da Administração Pública, a fragmentação de responsabilidades entre diferentes consorciadas poderia comprometer a gestão da segurança e a celeridade das frentes de trabalho;

12.4.2. A vedação à participação de consórcios, neste caso, visa mitigar riscos de descontinuidade na execução, assegurando que a fiscalização administrativa tenha um interlocutor único e direto. Tal unicidade é crucial para a garantia da solidez da edificação e para a apuração de eventuais vícios construtivos, facilitando a aplicação de penalidades e a responsabilização civil e técnica por danos ao patrimônio público. Adicionalmente, a complexidade de gestão de um consórcio em execução de objetos de médio porte, como a presente ampliação, imporia um ônus desproporcional à Administração na fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários, além de dificultar o alinhamento operacional necessário para manter a segurança da administração pública durante a execução;

12.4.3. Portanto, a proibição de consórcios revela-se medida proporcional e necessária, amparada no dever de cautela com o erário e no interesse público de garantir uma execução técnica coesa, ágil e com responsabilidade jurídica claramente definida, em total consonância com os preceitos de economicidade e eficiência previstos na Nova Lei de Licitações.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício financeiro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em casos de serviços e fornecimento contínuo, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO.**

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações

Nº 560 CPL FLS. 427 RUBRICA

trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos serviços.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação

Nº : 561 CPL
FLS. 428 RUBRICA

cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou

Nº 562 CPL FLS 429 RUBRICA

empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2° da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Nº 563 CPL
FLS. 430 RUBRICA

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação consistente em Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços compatíveis com o objeto desta Licitação.

16.5. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Nº 564 CPL FLS. 431 RUBRICA

17.1. Os materiais deverão ser entregues em prazo compatível com o cronograma oficial do evento, preferencialmente antes do início das atividades ou conforme requisição da contratante, anexo a este Termo de Referência.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada, obrigatoriamente, por meio do endereço eletrônico sedel@imperatriz.ma.gov.br, com antecedência mínima necessária para organização e acompanhamento do recebimento.

17.3. Os serviços remunerados por diária deverão observar o período de 20 dias de realização do campeonato.

17.4. Os serviços mensais deverão observar o período indicado na planilha aprovada, anexa a este Termo de Referência

17.5. A contratação será realizada de acordo com a necessidade de cada órgão ou entidade participante.

17.6. O recebimento e conferência dos materiais deverão ocorrer, obrigatoriamente, na presença do Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o qual procederá à verificação das condições, quantidades, especificações e conformidade dos itens entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências contratuais e legais aplicáveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

17.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Nº 565 CPL FLS. 432 RUBRICA

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

Nº 566 CPL
FLS. 433
RUBRICA

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício.

19.2. As despesas correrão à conta da Proposta nº 059630/2025, vinculada ao Convênio com o Ministério do Esporte, no valor de repasse de R$ 300.000,00, contrapartida de R$ 4.000,00 e valor global de R$ 304.000,00, sendo GND3 no montante de R$ 300.000,00 e GND4 no montante de R$ 0,00.

Unidade Administrativa	Unidade Orçamentária	Natureza	Valor Estimado	Fonte	Ficha	Valor Estimado
Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude	27.812.0049.2154.0000	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 206.114,11	1500	1234	R$206.114,11
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 138.299,96	1500	1237	R$ 138.299,96

19.3. Na hipótese de, durante a execução do objeto ou após a consolidação dos valores estimados e contratados, ser constatada a insuficiência dos recursos financeiros inicialmente previstos, eventual diferença entre os valores repassados por meio do Convênio Transferegov nº 983377/2025 e a contrapartida municipal poderá ser suprida mediante a formalização de Termo de Ajuste da Contrapartida ou instrumento administrativo equivalente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

20.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

Nº 567 CPL
FLS. 434 RUBRICA

e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.2. A Contratada fica obrigada corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, incorreções resultantes da execução ou materiais dos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

20.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

20.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado ou instrumento substituto.

20.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Nº 568 CPL FLS. 435 RUBRICA

21.2.1. O prazo de validade;
21.2.2. A data da emissão;
21.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
21.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
21.2.5. O valor a pagar; e
21.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE CRITÉRIOS

22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Nº 569 CPL
FLS. 436 RUBRICA

22.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço e/ou fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

20.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

22.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021;

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

23.2. O Contratado deverá observar e atender às exigências, condições, metas, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais disposições estabelecidas na documentação vinculada ao Convênio Transferegov nº 983377/2025.

23.3. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

23.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

23.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

Nº 570 CPL
FLS 437
RUBRICA

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

23.9. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

23.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

23.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

23.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

23.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

23.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

23.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

23.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

23.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução Contratual;

23.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

23.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

23.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Nº 571 CPL

FLS 138 RUBRICA

23.24. A contratação referente aos Lotes 01 – RH e 04 – Serviços compreende exclusivamente a disponibilização e a prestação dos serviços profissionais necessários à execução do evento, considerando-se que os valores contratados deverão contemplar todos os encargos, despesas e custos diretos e indiretos inerentes à plena execução das atividades.

23.25. As despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, transporte, deslocamentos, hospedagem, alimentação, diárias, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à execução do objeto contratado, correrão integralmente por conta da contratada, não sendo admitido qualquer pleito de ressarcimento, reequilíbrio ou cobrança adicional em razão dessas despesas, por estarem compreendidas nos preços ofertados.

Imperatriz/MA, 09 de junho de 2026.

Ubiracy Ferreira Campos
Superintendente de Esporte

Despacho:
Aprovo:

Imperatriz/MA, __/__/__

GETULIO FERREIRA MELO
Secretário M. de Esporte, Lazer e Juventude

Nº 572 CPL

FLS 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEDEL

Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente demanda não constou no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício vigente por se tratar de necessidade superveniente decorrente da celebração do Convênio Transferegov nº 983377/2025, firmado posteriormente entre o Ministério do Esporte e o Município de Imperatriz/MA, voltado à realização do evento esportivo "Campeonato de Verão". Por estar vinculada à captação de recursos externos e sujeita a prazos específicos de execução definidos no instrumento convenial, restou inviável sua previsão no planejamento inicial, justificando-se, assim, a contratação em caráter excepcional, com a recomendação de atualização do PCA para adequação aos instrumentos de planejamento e às normas internas vigentes.

Equipe de Planejamento

Eliane Feitosa Araújo - Matrícula nº 18282

Problema Resumido

O Município de Imperatriz/MA necessita viabilizar a execução do Convênio Transferegov nº 983377/2025, voltado à realização do "Campeonato de Verão". A ausência de contratação de empresa especializada compromete a estrutura, logística e suporte técnico indispensáveis ao evento. Tal situação pode resultar na inviabilização do objeto pactuado e no prejuízo à política pública esportiva e aos beneficiários previstos.

Em atendimento ao art. 18 incisos I da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a fase preparatória do processo licitatório e em compatibilidade com o plano de contratação anual, busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Imperatriz/MA enfrenta a necessidade urgente de viabilizar a execução do Convênio Transferegov nº 983377/2025, que tem como objetivo a realização do "Campeonato de Verão". A falta de contratação de uma empresa especializada ameaça a estrutura, logística e suporte técnico essenciais para o sucesso do evento. Sem essa contratação, há um risco significativo de inviabilizar o objeto do

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 573 CPL

convênio, comprometendo a política pública esportiva e prejudicando os beneficiários previstos, que incluem atletas, organizadores e a comunidade local.

A realização do "Campeonato de Verão" é crucial para promover o esporte e a integração social no município. O evento não só estimula a prática esportiva, mas também fortalece o turismo local e a economia, gerando oportunidades de emprego temporário e movimentação no comércio. A ausência de uma estrutura adequada pode resultar em falhas organizacionais, afetando a experiência dos participantes e espectadores, além de comprometer a imagem do município como promotor de eventos esportivos de qualidade.

Resolver este problema é de interesse público, pois a execução bem-sucedida do campeonato trará benefícios significativos, como a promoção da saúde e bem-estar da população, incentivo ao esporte e aumento da visibilidade do município. Espera-se que, com a contratação adequada, haja um ganho de eficiência na organização do evento, redução de riscos operacionais e melhoria no atendimento aos participantes. Esses resultados justificam o investimento, alinhando-se ao interesse público e ao compromisso com a excelência na gestão de eventos esportivos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficaz do "Campeonato de Verão" em Imperatriz/MA, é essencial definir requisitos claros e objetivos para a contratação de uma empresa especializada. Esses requisitos assegurarão que a estrutura, logística e suporte técnico necessários sejam adequadamente atendidos, evitando prejuízos à política pública esportiva e aos beneficiários.

1. Requisitos Gerais

- Garantir a execução integral do evento esportivo "Campeonato de Verão", conforme o Convênio Transferegov nº 983377/2025.
- Comprovar capacidade técnica mediante apresentação de portfólio e atestados de execução de eventos esportivos similares realizados nos últimos cinco anos.
- Assegurar o atendimento aos aproximadamente 440 beneficiários, com qualidade, segurança e organização.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do evento.
- Garantir a conformidade com a legislação vigente, normas de segurança, saúde e regulamentos esportivos aplicáveis.
- Apresentar relatório pós-evento contendo avaliação da execução, registros, indicadores, feedback dos participantes e sugestões de melhoria.

2. Requisitos Técnicos

- Disponibilizar equipe qualificada, incluindo coordenação geral, coordenação técnica, apoio administrativo e assessoria de comunicação.
- Fornecer todos os recursos humanos necessários à execução, como arbitragem completa (árbitro principal, assistentes e quarto árbitro), delegado de partida, mesários, seguranças e brigadistas.
- Garantir suporte técnico e operacional contínuo durante todo o evento.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 574 CPL

- Disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo sonorização, materiais de apoio, itens de organização e estrutura temporária necessária ao evento.
- Fornecer todos os materiais esportivos em conformidade com padrões de qualidade e normas da modalidade futebol.
- Disponibilizar uniformes completos e adequados aos participantes.
- Fornecer itens de premiação (troféus e medalhas) compatíveis com o porte do evento.
- Garantir a oferta de kits de primeiros socorros e suporte básico emergencial.
- Fornecer kits de alimentação em quantidade e condições adequadas.
- Implementar sistema eficiente de gestão de inscrições, controle de participantes, credenciamento e organização das partidas.
- Elaborar e executar plano de comunicação e divulgação, abrangendo mídias digitais e materiais gráficos.
- Apresentar e executar plano de segurança, com equipe treinada e definição de procedimentos para situações de emergência.
- Assegurar logística eficiente para transporte de materiais e, quando necessário, apoio às equipes envolvidas, garantindo pontualidade e organização.

3. Requisitos de Sustentabilidade

- Adotar práticas sustentáveis, com foco na redução de impactos ambientais durante a realização do evento.
- Priorizar o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, especialmente em brindes, uniformes e itens de consumo.
- Implementar gestão adequada de resíduos gerados durante o evento.
- Incentivar a redução do uso de materiais impressos, priorizando soluções digitais.
- Promover, sempre que possível, ações de conscientização ambiental junto aos participantes e público envolvido.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que realmente atenda à necessidade da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 01. Contratação de Empresas Especializadas por Segmento.

O mercado dispõe de empresas que atuam de forma específica em cada área demandada, possibilitando ampla concorrência por lote, conforme descrito: Recursos humanos temporários para eventos (Lote 01); Fornecedores de materiais esportivos (Lote 02); Empresas de comunicação visual e gráfica (Lote 03); Prestadores de serviços operacionais (arbitragem, segurança, brigadistas e sonorização – Lote 04); Empresas de fornecimento de alimentação (Lote 05). Essa solução apresenta alta competitividade e tende a proporcionar melhores preços unitários, em razão da especialização dos fornecedores.

Vantagens	Desvantagens
Ampliação da competitividade	Necessidade de maior coordenação e fiscalização por parte da Administração

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 575 CPL

Possibilidade de obtenção de menores preços por especialização	Risco de falhas de integração entre os contratados
Participação de empresas de diferentes portes, inclusive locais	Aumento da complexidade na gestão contratual
Maior eficiência na alocação de recursos públicos	Possibilidade de divergências operacionais entre fornecedores
Flexibilidade na execução contratual	

Solução 02. Contratação de Empresa Especializada em Eventos Esportivos
Contratar uma empresa especializada em organização de eventos esportivos para gerenciar a estrutura, logística, materiais e suporte técnico do Campeonato de Verão.

Vantagens	Desvantagens
Experiência comprovada em eventos similares, garantindo eficiência.	Custo potencialmente elevado devido à especialização.
Rede de fornecedores já estabelecida, facilitando a logística.	Dependência da empresa para execução de todas as etapas.
Capacidade de personalização conforme as necessidades do evento.	Possíveis custos adicionais não previstos inicialmente.
Suporte técnico especializado durante todo o evento.	

Solução 03. Parceria com Instituições Locais de Ensino
Estabelecer parcerias com universidades e escolas técnicas locais para apoiar a organização do evento, utilizando estudantes e professores.

Vantagens	Desvantagens
Redução de custos com mão de obra.	Necessidade de supervisão constante para garantir qualidade.
Envolvimento da comunidade local, fortalecendo laços sociais.	Limitações na experiência prática dos estudantes.
Possibilidade de inovação através de ideias acadêmicas.	Maior tempo de coordenação e planejamento.
Promoção de experiência prática para estudantes.	

Solução 04. Utilização de Plataforma de Gestão de Eventos
Adotar uma plataforma digital para gestão de eventos que ofereça soluções integradas para logística, inscrições e comunicação.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 576 CPL

Vantagens	Desvantagens
Redução de custos operacionais com automação de processos.	Dependência de tecnologia e infraestrutura de internet.
Facilidade de comunicação com participantes e fornecedores.	Possíveis custos com licenciamento e treinamento.
Acesso a relatórios e dados em tempo real para tomada de decisões.	Menor personalização em comparação com soluções sob medida.
Implementação rápida e suporte técnico contínuo.	

Solução 05. Contratação de Consultoria para Planejamento e Execução
Contratar uma consultoria especializada para planejar e executar o evento, garantindo a coordenação de todos os aspectos logísticos e técnicos.

Vantagens	Desvantagens
Expertise em planejamento estratégico e execução.	Custo elevado devido à especialização e experiência.
Redução de riscos através de gestão profissional.	Dependência da consultoria para o sucesso do evento.
Flexibilidade para adaptar o evento conforme necessário.	Possíveis conflitos de interesse com fornecedores locais.
Acesso a uma rede de contatos e fornecedores.	

Análise Conclusiva:

Diante desse cenário, a solução mais vantajosa é a Solução 01. Contratação de Empresas Especializadas por Segmento, pois permite ampla concorrência por lotes, abrangendo recursos humanos, materiais esportivos, comunicação visual, serviços operacionais e alimentação, favorecendo a participação de fornecedores especializados e, consequentemente, a obtenção de preços mais competitivos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Embora essa modelagem demande maior coordenação e fiscalização por parte da Administração e possa gerar maior complexidade na gestão contratual, tais desafios são mitigáveis com planejamento adequado, não superando os benefícios econômicos e operacionais, razão pela qual se mostra a alternativa mais vantajosa para a execução do objeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de empresas especializadas por segmento para o Campeonato de Verão em Imperatriz/MA é uma solução que se justifica por diversos aspectos técnicos. Essa abordagem permite que cada área do evento, como infraestrutura, logística e suporte técnico, seja gerida por especialistas, garantindo um desempenho superior em cada segmento. A compatibilidade com a infraestrutura existente é maximizada, pois cada empresa pode adaptar suas operações às especificidades locais, alinhando-se aos objetivos da organização. A implementação é facilitada pela divisão de responsabilidades, permitindo uma gestão mais eficaz e coordenada. Além disso, a solução é escalável, possibilitando ajustes em cada segmento para atender a demandas futuras, como aumento de público ou inclusão de novas modalidades.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 577 CPL

Em termos operacionais, a manutenção e o suporte são aprimorados, pois cada empresa é responsável por sua área específica, assegurando confiabilidade e continuidade durante o evento. A adaptabilidade ao contexto local é um ponto forte, já que as empresas podem ajustar suas estratégias conforme as características regionais, como clima e cultura. Isso garante que o evento seja bem-sucedido e atenda às expectativas dos participantes e da comunidade.

Economicamente, a contratação por segmento oferece um custo-benefício significativo em comparação com a contratação de uma única empresa para todo o evento. Essa abordagem permite negociações mais competitivas e a escolha de fornecedores que oferecem melhor qualidade e preço em suas áreas de atuação. O retorno sobre o investimento é evidente na qualidade do evento e na satisfação dos participantes, além de potencializar a imagem do município como promotor de eventos esportivos de grande porte. A eficiência administrativa é aprimorada, permitindo que a prefeitura concentre seus esforços em outras áreas prioritárias.

Por fim, a solução atende de forma eficaz o interesse público ao garantir a realização de um evento esportivo que promove saúde, bem-estar e integração social. A escolha por empresas especializadas por segmento se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois oferece uma abordagem detalhada e profissional, capaz de superar desafios logísticos e técnicos. Isso assegura que o Campeonato de Verão ocorra conforme planejado, beneficiando diretamente a comunidade e fortalecendo as políticas públicas esportivas do município.

QUANTITATIVOS E VALORES

O quantitativo total a ser contratado está detalhado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Categoria	Item	Descrição	Qtd.	Frequência	Valor unitário	Valor total	Tipo de contratação sugerido
1	Recursos Humanos	Assessor de Comunicação	Prestação de serviço especializado para planejamento, execução e monitoramento das ações de comunicação institucional e divulgação do evento, durante todo o período de execução.	2	mensal	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	Pregão Eletrônico
2	Recursos Humanos	Auxiliar Administrativo	Prestação de serviço para suporte às atividades administrativas, logísticas e organizacionais durante a execução do evento.	2	mensal	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	Pregão Eletrônico
3	Recursos Humanos	Coordenação Geral	Planejamento, supervisão e gerenciamento integral das atividades do evento, garantindo a execução	2	mensal	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	Pregão Eletrônico

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 578 CPL 59

			conforme o Plano de Trabalho aprovado.					
4	Recursos Humanos	Coordenação Técnica	Coordenação Técnica.	2	mensal	R$ 2.516,16	R$ 5.032,32	Pregão Eletrônico
5	Material Esportivo	Bandeirinha de Arbitragem	Finalidade: sinalização lateral - Dimensões: haste entre 120cm a 181cm - Material: haste em fibra de vidro e bandeirola em lona.	8	unidade	R$ 438,90	R$ 3.511,20	Pregão Eletrônico
6	Material Esportivo	Bola de Futebol de Campo	Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 68cm e 70cm - Peso: 410g a 450g (cheia) - Material: poliuretano com câmara de butil e miolo removível e lubrificado.	30	unidade	R$ 142,44	R$ 4.273,20	Pregão Eletrônico
7	Material Esportivo	Bomba de Ar Manual	Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílica butadieno estireno.	4	unidade	R$ 30,00	R$ 120,00	Pregão Eletrônico
8	Material Esportivo	Brinde - Sacochila	Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com ziper.	440	unidade	R$ 28,49	R$ 12.535,60	Pregão Eletrônico
9	Material Esportivo	Brinde - Squeeze/Garrafa 500ml	Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: alumínio com tampa/válvula.	440	unidade	R$ 19,15	R$ 8.426,00	Pregão Eletrônico
10	Material Esportivo	Caixa Térmica 32L	Finalidade: isolar e manter a temperatura - Dimensões: capacidade de 32l - Material: polipropileno com alça e tampa.	20	unidade	R$ 68,91	R$ 1.378,20	Pregão Eletrônico
11	Material Esportivo	Cartão de Arbitragem (par)	Finalidade: comunicação visual e universal do árbitro nos jogos - Dimensões: 8cm x 12cm - Material: plástico com 1 cartão vermelho e 1 cartão amarelo.	8	unidade	R$ 17,39	R$ 139,12	Pregão Eletrônico

Estima-se, preliminarmente, que a presente demanda importará no montante global de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), sendo R$ 300.000,00 provenientes de recursos oriundos do Convênio

Nº 579 CPL

12	Material Esportivo	Impresso - Faixa / Lona / Divulgação	Faixa divulgação de eventos, material: lona, compr. 5 m, larg. 3 m, quantidade cores:4/0, impressão digital, gramatura: 440.	2	unidade	R$ 538,50	R$ 1.077,00	Pregão Eletrônico
13	Material Esportivo	Medalha	Medalha - Finalidade: reconhecimento de desempenho - Dimensões: diâmetro de 70mm - Material: liga metálica Zamac personalizável nas cores dourado, prata e bronze e com fita de cetim inclusa.	440	unidade	R$ 15,00	R$ 6.600,00	Pregão Eletrônico
14	Material Esportivo	Primeiros Socorros (kit)	Kit básico de primeiros socorros com maleta - Finalidade: cuidado imediato e proteção - Material: polipropileno.	20	unidade	R$ 74,19	R$ 1.483,80	Pregão Eletrônico
15	Material Esportivo	Rede de Futebol de Campo (par)	Par de redes de futebol de campo - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5x2,5m - Material: polipropileno em fio 4mm malha 15 com tratamento UV.	6	unidade	R$ 218,38	R$ 1.310,28	Pregão Eletrônico
16	Material Esportivo	Spray Demarcatório	Spray demarcatório - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: marcar temporariamente no gramado a posição da bola e a distância regulamentar para a barreira em faltas - Material: espuma.	40	unidade	R$ 68,90	R$ 2.756,00	Pregão Eletrônico
17	Material Esportivo	Troféu 55cm - premiações individuais	Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 55cm - Material: polipropileno metalizado.	5	unidade	R$ 200,25	R$ 1.001,25	Pregão Eletrônico
18	Material Esportivo	Troféu 120cm - equipe campeã	Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 120cm - Material: polipropileno metalizado.	1	unidade	R$ 984,08	R$ 984,08	Pregão Eletrônico

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 580 CPL

19	Material Esportivo	Troféu 71cm - equipe vice-campeã	Troféu - Finalidade: reconhecer e premiar conquistas - Dimensões: altura de 71cm - Material: polipropileno com base quadrada com tampa.	1	unidade	R$ 343,35	R$ 343,35	Pregão Eletrônico
20	Material Esportivo	Uniforme - Calça de Goleiro	Material: 100% poliéster com proteção de espuma na lateral da coxa e joelho.	40	unidade	R$ 199,90	R$ 7.996,00	Pregão Eletrônico
21	Material Esportivo	Uniforme - Camiseta de Goleiro	Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G - Material: poliéster sem gola e com manga longa, acolchoada e sem estampa.	40	unidade	R$ 52,14	R$ 2.085,60	Pregão Eletrônico
22	Material Esportivo	Uniforme - Camiseta Dry Fit	Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M, G e GG - Material: poliéster em malha tipo dry fit, modelo com manga curta e gola careca.	440	unidade	R$ 41,40	R$ 18.216,00	Pregão Eletrônico
23	Material Esportivo	Uniforme - Caneleira (par)	de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e EVA, com elástico e velcro para ajuste.	440	unidade	R$ 25,56	R$ 11.246,40	Pregão Eletrônico
24	Material Esportivo	Uniforme - Chuteira	Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol de campo - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: cabedal em material sintético, solado de borracha com travas altas para campos de grama natural.	440	unidade	R$ 128,65	R$ 56.606,00	Pregão Eletrônico
25	Material Esportivo	Uniforme - Luva de Goleiro	Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: couro sintético.	40	unidade	R$ 212,89	R$ 8.515,60	Pregão Eletrônico
26	Material Esportivo	Uniforme - Meião (par)	Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão.	440	unidade	R$ 23,48	R$ 10.331,20	Pregão Eletrônico
27	Material Esportivo	Uniforme - Short Masculino	Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso.	440	unidade	R$ 41,33	R$ 18.185,20	Pregão Eletrônico

Transferegov nº 983377/2025 e R$ 4.000,00 correspondentes à contrapartida financeira do Município, conforme previsto no plano de trabalho e na planilha de custos vinculados ao instrumento celebrado.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 581 CPL
Fls: 60
Rubrica

28	Serviços	Árbitro Principal	Arbitragem (principal) - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	diária	R$ 280,00	R$ 5.600,00	Pregão Eletrônico
29	Serviços	Árbitros Assistentes	Árbitros assistentes - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	40	diária	R$ 240,00	R$ 9.600,00	Pregão Eletrônico

Ressalta-se que a presente demanda não constou originariamente no Plano Anual de Contratações – PCA do exercício vigente, uma vez que se trata de necessidade superveniente, decorrente da celebração do referido convênio, firmado posteriormente entre o Ministério do Esporte e o Município de Imperatriz, com a finalidade de viabilizar a realização do evento esportivo denominado Campeonato de Verão.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 582 CPL 63

30	Serviços	Brigadistas	Brigadistas - A contratação de brigadistas é necessária para garantir a segurança preventiva e a pronta resposta a situações de risco durante a realização do evento. Considerando a concentração de público, atletas, equipe técnica e demais envolvidos, a presença de profissionais capacitados em prevenção e combate a princípios de incêndio, controle de fluxo de pessoas e apoio em situações emergenciais é medida essencial para assegurar a integridade física dos participantes e a regularidade do evento.	60	diária	R$ 100,00	R$ 6.000,00	Pregão Eletrônico
31	Serviços	Delegado de Partida	Delegado de partida - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	diária	R$ 240,00	R$ 4.800,00	Pregão Eletrônico
32	Serviços	Mesário	Mesário - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da	20	diária	R$ 180,00	R$ 3.600,00	Pregão Eletrônico

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 583 CPL

			equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.					
33	Serviços	Quarto Árbitro	Quarto árbitro - A contratação do serviço de arbitragem é indispensável para a realização do Campeonato de Verão, garantindo a aplicação das regras oficiais do futebol, a lisura das competições, a segurança dos atletas e a regularidade técnica das partidas. A composição da equipe de arbitragem por jogo atende às exigências da modalidade, assegurando o adequado controle disciplinar, organizacional e administrativo das partidas, sendo o pagamento realizado por diária, conforme a efetiva realização dos jogos previstos no calendário oficial do evento.	20	diária	R$ 240,00	R$ 4.800,00	Pregão Eletrônico
34	Serviços	Segurança	Segurança no local dos jogos - Garante a ordem, a integridade física dos atletas, da equipe de arbitragem, da coordenação e do público presente durante a realização das partidas do Campeonato de Verão	100	diária	R$ 250,00	R$ 25.000,00	Pregão Eletrônico

Considerando a natureza excepcional da demanda, diretamente vinculada à captação de recursos externos, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos de execução pactuados, justifica-se a formalização posterior da contratação.

O procedimento licitatório sugerido será realizado na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo estruturado em lotes distintos, conforme descrito a seguir:

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 584 CPL

35	Serviços	Serviços de Locação de Sonorização	Serviços de Sonorização - Locação de Sonorização de Pequeno Porte Caixas acústicas amplificadas – Mínimo de 2 (duas) unidades, com potência compatível para ambientes de pequeno porte. Mesa de som – Mesa de áudio com número de canais suficiente para microfones e demais entradas necessárias ao evento. Microfones – Microfones com fio e conforme a necessidade do evento. Pedestais para microfone – Pedestais de chão, conforme a aplicação. Cabos e conectores – Cabos de áudio, energia e extensões necessários para a interligação e funcionamento dos equipamentos. Sistema de alimentação elétrica – Réguas de energia, extensões e filtros de linha, quando necessários. Suportes e tripés para caixas acústicas – Garantem melhor dispersão do som e segurança na instalação. Instalação e configuração técnica – Montagem, posicionamento, regulagem e testes de áudio antes do início do evento. Desmontagem dos equipamentos – Retirada dos equipamentos após o encerramento do evento. Operador técnico (quando previsto) – Profissional responsável pela operação básica do sistema durante o evento.	20	diária	R$ 770,61	R$ 15.412,20	Pregão Eletrônico

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 585 CPL

36	Alimentação	Kit Lanche	Kit Lanche - A contratação do serviço de alimentação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de participação, permanência e reposição energética dos beneficiários durante a realização do Campeonato de Verão. Considerando que o público participante é composto majoritariamente por atletas adultos de futebol, submetidos a atividades físicas de intensidade moderada a alta, a oferta de lanche com perfil energético e de hidratação contribui para o bem-estar, recuperação física e manutenção das condições adequadas de participação nas atividades esportivas.	1320	unidade	R$ 14,42	R$ 19.034,40	Pregão Eletrônico
*os valores apresentados estão devidamente discriminados no Termo de Referência, sendo provenientes dos recursos vinculados ao Convênio Transferegov nº 983377/2025.								

LOTE 01 – Recursos Humanos
- Assessor de Comunicação
- Auxiliar Administrativo
- Coordenação Geral
- Coordenação Técnica

LOTE 02 – Material Esportivo
- Bandeirinha de Arbitragem
- Bola de Futebol de Campo
- Bomba de Ar Manual
- Brinde – Sacochila
- Brinde – Squeeze/Garrafa 500ml
- Caixa Térmica 32L
- Cartão de Arbitragem (par)
- Medalha
- Kit Primeiros Socorros
- Rede de Futebol de Campo (par)
- Spray Demarcatório
- Troféu 55cm – premiações individuais
- Troféu 120cm – equipe campeã
- Troféu 71cm – equipe vice-campeã
- Uniforme – Calça de Goleiro
- Uniforme – Camiseta de Goleiro
- Uniforme – Camiseta Dry Fit
- Uniforme – Caneleira (par)
- Uniforme – Chuteira
- Uniforme – Luva de Goleiro
- Uniforme – Meião (par)
- Uniforme – Short Masculino

LOTE 03 – Identidade e Divulgação
- Impressos – Faixas/Lonas de divulgação

LOTE 04 – Serviços
- Árbitro Principal
- Árbitros Assistentes
- Brigadistas
- Delegado de Partida
- Mesário
- Quarto Árbitro
- Segurança
- Serviços de Locação de Sonorização

LOTE 05 – Alimentação
- Kit Lanche

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, destaca-se que este constitui instrumento inicial de caráter técnico, destinado a embasar a futura contratação. Embora haja uma estimativa global de

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 586 CPL

recursos vinculados ao convênio, a definição detalhada dos valores por item será realizada oportunamente, na fase subsequente de pesquisa de preços.

Nesse momento, o setor competente procederá à obtenção de cotações formais junto a fornecedores, à consulta ao Banco de Preços e à análise de contratações similares anteriormente realizadas, garantindo maior rigor técnico na formação da estimativa.

Tal abordagem assegura maior aderência às condições de mercado vigentes, promovendo precisão na estimativa de custos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ademais, evita-se a criação de expectativas desalinhadas com os valores efetivamente praticados, conferindo maior flexibilidade ao processo e contribuindo para a obtenção de proposta final mais vantajosa para a Administração Pública.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em lotes distintos, permite uma abordagem mais especializada e eficiente para cada aspecto do Campeonato de Verão. Ao dividir a contratação em lotes como Recursos Humanos, Material Esportivo, Identidade e Divulgação, Serviços e Alimentação, a Prefeitura de Imperatriz pode selecionar fornecedores com expertise específica em cada área, garantindo maior qualidade e adequação técnica para cada componente do evento.

Essa modalidade de parcelamento fomenta a competitividade, pois permite que empresas especializadas em diferentes segmentos participem da licitação, aumentando a chance de obter propostas mais vantajosas e inovadoras. Além disso, a divisão em lotes possibilita uma economia de escala, já que cada fornecedor pode oferecer condições mais competitivas dentro de sua especialidade, otimizando os recursos públicos disponíveis.

Por fim, a gestão do evento se torna mais eficiente, pois cada lote pode ser monitorado e gerido de forma independente, facilitando o controle e a responsabilidade técnica. Isso assegura que o interesse público seja atendido de maneira mais eficaz, garantindo que o Campeonato de Verão ocorra conforme planejado, beneficiando a política pública esportiva e os participantes do evento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas especializadas por segmento para o Campeonato de Verão visa alcançar resultados significativos em diversos aspectos:

Economicidade: A especialização por segmento permite a seleção de fornecedores com maior expertise, resultando em negociações mais vantajosas e redução de custos operacionais. A contratação segmentada possibilita a obtenção de preços competitivos, maximizando o custo-benefício.

Otimização de recursos: A alocação de empresas especializadas assegura o uso eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros. A expertise segmentada minimiza desperdícios, garantindo que os recursos sejam direcionados de forma precisa e eficaz para cada área do evento.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 587 CPL Fls. 68

Eficiência e eficácia: A contratação por segmento melhora a qualidade dos serviços prestados, assegurando que cada aspecto do evento seja gerido por profissionais capacitados. Isso resulta em processos mais ágeis e na entrega de um evento bem estruturado, atendendo aos objetivos pactuados.

Indicadores ou metas mensuráveis:
- Redução de 15% no tempo de montagem e desmontagem das estruturas em comparação a eventos anteriores.
- Diminuição de 10% nos custos totais do evento em relação ao orçamento inicial.
- Aumento de 20% na satisfação dos participantes, medido por meio de pesquisas pós-evento.
- Elevação de 25% na produtividade das equipes, avaliada pela conclusão das atividades dentro dos prazos estabelecidos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresas especializadas por segmento para o Campeonato de Verão, é essencial garantir que a infraestrutura física dos locais do evento esteja adequada. Isso inclui a verificação e possível adaptação da infraestrutura elétrica para suportar equipamentos de som, iluminação e outros dispositivos tecnológicos necessários. Além disso, deve-se assegurar que os espaços físicos sejam adequados para acomodar o público esperado, com acessos logísticos facilitados para a montagem e desmontagem de estruturas temporárias, como palcos e arquibancadas.

É fundamental também considerar a necessidade de licenças e autorizações específicas, como alvarás de funcionamento e autorizações de órgãos de segurança pública, para garantir que o evento ocorra dentro das normas vigentes. Materiais específicos, como sinalização de emergência e equipamentos de segurança, devem ser providenciados para atender às exigências legais e garantir a segurança dos participantes e espectadores.

Por fim, a capacitação técnica de servidores municipais pode ser necessária para a fiscalização eficaz dos serviços prestados pelas empresas contratadas. Isso inclui treinamento em gestão de eventos e conhecimento técnico sobre os equipamentos e serviços contratados, assegurando que a execução do evento atenda aos padrões de qualidade e eficiência esperados.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida é autossuficiente para atender às necessidades do Campeonato de Verão. Essa abordagem permite que cada aspecto do evento, como estrutura, logística e suporte técnico, seja gerido por empresas com expertise específica, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação segmentada elimina a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois cada empresa contratada será responsável por sua área de atuação, cobrindo todas as demandas do evento de forma integrada. Assim, não há necessidade de serviços adicionais, como manutenção ou aquisição de insumos, fora do escopo das empresas especializadas, já que estas são selecionadas precisamente para suprir todas as necessidades do evento.

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 588 CPL

Portanto, a contratação de empresas especializadas por segmento assegura que todos os aspectos do evento sejam contemplados, sem depender de contratações adicionais para seu pleno funcionamento.

IMPACTOS AMBIENTAIS

- Consumo Energético

A realização do evento pode aumentar a demanda por energia elétrica, principalmente em estruturas temporárias como palcos e iluminação.

- Resíduos Gerados

A montagem e desmontagem das estruturas, além do consumo de materiais durante o evento, podem gerar resíduos sólidos significativos.

- Uso de Recursos Naturais

O uso de água e outros recursos naturais pode ser elevado, especialmente em áreas de alimentação e sanitários.

- Medidas Mitigadoras Propostas

✓ Priorizar o uso de equipamentos e iluminação com selo de eficiência energética.

✓ Implementar um programa de gestão de resíduos que inclua coleta seletiva e logística reversa, com parcerias locais para reciclagem.

✓ Promover o uso racional de água, instalando dispositivos de economia em sanitários e áreas de alimentação.

✓ Exigir que as empresas contratadas apresentem um plano de mitigação de impactos ambientais, com responsabilidade compartilhada entre a Administração e os fornecedores.

✓ Considerar a viabilidade de licenciamento ambiental, se necessário, garantindo que a responsabilidade seja claramente definida no contrato.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável, ademais:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra esse estudo;
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- ✓ As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes e suficientes para a demanda prevista;
- ✓ No mercado existe a solução proposta e a solução viável;

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Nº 589 CPL

- ✓ As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão aqui documentadas adequadamente

Portanto, com base no que foi apresentado, declara ser viável a contratação.

Imperatriz/MA, 01 de maio de 2026.

ELIANE FEITOSA ARAÚJO
Matrícula nº 415766-1

Despacho: para cotação e demais seguimentos administrativos.

De acordo e aprovo:

Imperatriz/MA, __/__/__

GETÚLIO FEREIRA MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro | Complexo Esportivo Barjonas Lobão
CEP: 65.907-000 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ___ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   FAX: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

Nº 592 CPL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

Nº 593 CPL

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante conveniência e necessidade, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Nº 594 CPL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Nº 595 CPL

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Nº 596 CPL

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Nº 597 CPL

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nº 598

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Nº 599 CPL

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME: